



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.690/86 -

"Dispõe sobre a colocação de mesas e cadeiras em logradouros públicos para serviço de bar e confeitaria ao ar livre, e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Poderá a Prefeitura Municipal designar locais onde será permitida a colocação de mesas, cadeiras e toldos, para serviço de bar e confeitaria ao ar livre, em áreas ou espaços de uso público, que o Executivo para isto julgar apropriados, somente em calçadas com a largura mínima de três (03) metros.

§ 1º - As mesas serão colocadas tangenciando o alinhamento do estabelecimento.

§ 2º - A colocação das mesas e cadeiras, não poderá ultrapassar o limite da testada do prédio.

Artigo 2º)- Designados os locais, a Prefeitura Municipal poderá cobrar uma taxa mensal correspondente à área utilizável.

Artigo 3º)- A permissão de que trata esta lei será dada a título precário, não cabendo ao permissionário direito à ressarcimento, caso lhe seja cassado o alvará de licença ou determinada a remoção ou apreensão dos móveis e instalações.

Artigo 4º)- A permissão é pessoal e intransferível, não podendo o permissionário vender, doar, emprestar ou ceder seu ponto.

Artigo 5º)- O permissionário é obrigado a conservar em condições de limpeza e asseio os móveis e instalações, bem como a área ocupada e suas imediações.

Artigo 6º)- O Executivo Municipal, mediante Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei, den



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

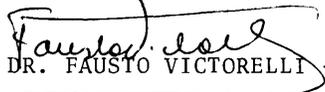
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

dentro de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 1.986.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-